



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

DECRETO Nº 228/2020, de 08 de junho de 2020.

“Prorroga o prazo de vigência das medidas excepcionais determinadas pelos Decretos Municipais nºs 210/2020, de 17/03/2020, 211/2020, de 19/03/2020, 212/2020, de 24/03/2020, 213/2020, de 31/03/2020, Decreto Municipal nº 214/2020, de 06/04/2020, Decreto Municipal nº 224/2020, de 14/05/2020 e Decreto Municipal nº 225/2020, de 29/05/2020, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí /PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 210, de 17/03/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências”, especialmente o art. 2º, III, § 1º, que trata da suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino, como forma de prevenção para conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipais nº 211, de 19/03/2020 e o de nº 212, de 24/3/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Morro do Chapéu do Piauí, para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 225, de 29/05/2020, que prorrogou o prazo de vigência das medidas excepcionais e restrições até 07/06/2020, como medida excepcional para enfrentamento da emergência ao covid 19 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.966, de 30 de abril de 2020, que “dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e dá outras providências” e o novo Decreto Estadual anunciado dia 06/06/2020, pelo Governador, prorrogando o isolamento social no Estado até **22 de junho de 2020**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **prorrogação do prazo de vigência** das medidas excepcionais determinadas pelos Decretos Municipais nºs 210/2020, de 17/03/2020, 211/2020, de 19/03/2020, 212/2020, de 24/03/2020, 213/2020, de 31/03/2020, Decreto Municipal nº 214/2020, de 06/04/2020, Decreto Municipal nº 224/2020, de 14/05/2020 e Decreto Municipal nº 225/2020, de 29/05/2020, como medida excepcional, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que deverão permanecer em vigor até **22 de junho de 2020**, as medidas de isolamento social, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, com efeitos a partir de **07/06/2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte (08/06/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Marcos Henrique Fortes Rebelo

Prefeito Municipal